REQUERIMENTO Nº 409/2025
Data: 18 de setembro de 2025

Ementa: solicita que o Executivo Municipal, através da Secretaria de Educação, tome as providências devidas visando instruir os professores da rede municipal de ensino a preservar a integridade da Bandeira Nacional, símbolo máximo da Pátria, respeitando a legislação e impedindo que seja alterada ou desrespeitada.

Senhor presidente,

Requer, após deliberação regimental do plenário, o encaminhamento de cópia da presente proposição ao prefeito Adriano Backes e ao secretário de Educação, João Klein, apresentando a solicitação da vereadora que abaixo subscreve para que sejam adotadas as providências devidas visando instruir os professores da rede municipal de ensino a preservar a integridade da Bandeira Nacional, respeitando a legislação e impedindo que seja alterada ou desrespeitada.

Símbolo máximo da pátria, e conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 5.700/1971, "a Bandeira Nacional é símbolo da Pátria e deve ser respeitada e preservada em sua forma, cores e proporções."

Cumpre ressaltar que o presente Requerimento só estão sendo formalizado em razão de que esta vereadora tomou conhecimento de que, em atividade escolar realizada na disciplina de Artes, foi utilizada uma versão da Bandeira Nacional com ilusão de ótica, ainda que com fins didáticos.

Sendo assim, apresento a solicitação para que o poder público local, através da Secretaria Municipal de Educação, adote as seguintes normativas:

1. Que trabalhos de artes com ilusão de ótica sejam realizados com outros desenhos e jamais com símbolos nacionais;

2. Que seja trabalhado com os alunos e à comunidade escolar quais são os símbolos nacionais bem como seja esclarecido o caráter oficial e inviolável deles;

3. Que futuras representações da Bandeira Nacional respeitem sua forma original, conforme previsto em lei;

4. Que seja encaminhado parecer à Secretaria de Educação ou outro órgão competente para orientação pedagógica sobre o tema principalmente semana da pátria.

Em tempo, é preciso lembrar que a Lei nº 5.700/1971 também prevê penalidades para o desrespeito aos símbolos nacionais. O uso da bandeira com cores modificadas, distorções ou em contextos que atentem contra sua dignidade pode ser considerado infração.

Sendo assim, e considerando a justificativa acima apresentada, esta vereadora fica no aguardo da aprovação deste Requerimento por parte do plenário desta casa de leis, permitindo o imediato envio de ofícios ao prefeito e ao secretário de Educação, para a adoção das medidas que entenderem devidas para garantir o respeito a bandeira e a pátria brasileira, especialmente nas creches e escolas municipais.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 18 de setembro de 2025

TANIA APARECIDA MAION
(TANIA MAION)
VEREADORA